



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300  
Fone: 037 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO Nº 003/2024**

**Altera o § 5º do art. 1º da resolução 003/223 para inclusão da contratação de seguro nas despesas para custeio dos integrantes do Projeto Parlamento Jovem de Minas, da Câmara Municipal de Capitólio e dá outras providências.**

A Mesa da Câmara Municipal de Capitólio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após aprovação do plenário, propõe a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica a Câmara Municipal de Capitólio autorizada a realizar despesas para o custeio de deslocamento, refeições e hospedagem para os integrantes do Projeto Parlamento Jovem (alunos), desta Edilidade, mediante adiantamento de despesas e comprovação dos gastos, ou reembolso de despesas de viagem.

§ 1º. Os valores serão disponibilizados ao Vereador ou Coordenador do Projeto responsável pelo acompanhamento dos alunos, sendo ainda responsável pelo preenchimento dos requerimentos de autorização de viagem e prestação de contas.

§ 2º. O Requerimento de autorização de viagem deverá ser aprestado a Secretaria da Câmara em até 5 (cinco) dias úteis anterior a data de viagem, e a prestação de contas deverá ser prestada em até 10 dias úteis após o retorno ao Município.

§ 3º. Havendo sobra de valores, estes deverão ser depositados em conta bancária da Câmara Municipal de Capitólio.

§ 4º. Para o deslocamento fora do Município, para participação em eventos oficiais, deverá ser disponibilizada condução a ser contratado mediante procedimento licitatório próprio. Caso seja reduzido o número de pessoas que participarão do evento, poderá ser utilizado o carro oficial do Poder Legislativo para transportar alunos e monitores.

§ 5º. Sempre que os alunos e monitores do Parlamento Jovem se deslocarem em veículo próprio da Câmara Municipal ou em condução especialmente contratada para esta finalidade, deverá o



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300  
Fone: 037 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

Vereador ou Coordenador do Projeto providenciar a contratação de seguro de vida para os participantes.

**§6º.** Para custeio de despesas em alimentação será disponibilizado por dia até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e para fins de gastos com hospedagem até o valor de R\$300,00 (trezentos reais) por dia.

**Art. 2º.** Caso ocorra a participação de alunos menores de idade em eventos oficiais, deverão os mesmos apresentarem com antecedência a autorização expressa dos pais ou do responsável legal, na forma preconizada na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), ficando o servidor e/ou vereador responsável pelo infante que o acompanha, conforme preconizado em lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Resolução, até o limite de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) anuais, correrão à conta da Classificação institucional, funcional e programática: 01.01.01.031.0001.4.010.339014; 01.01.01.031.0001.4.010.339033; e 01.01.01.031.0001.4.010.339039.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Capitólio, 05 de fevereiro de 2024.

**GABRIEL SANSONI DA MATA**  
Presidente da Câmara Municipal

**MIRIAM SALETE RATTIS BATISTA SANTOS**  
Secretária da Câmara Municipal

**LUCAS DE OLIVEIRA SILA**  
Vice-Presidente da Câmara Municipal



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300  
Fone: 037 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

## **JUSTIFICATIVA**

O projeto de resolução ora apresentado é um complemento a resolução aprovada neste caso no ano de 2023, que estabeleceu regras de utilização da verba para o Parlamento Jovem nesta casa.

A Escola do Legislativo já desempenha um papel de aproximação do cidadão com as atividades parlamentares de forma especial com a classe estudantil que já teve uma experiência exitosa por meio do Parlamento Jovem no ano de 2022, sendo destaque regional logo em sua primeira realização.

A alteração ora proposta visa facilitar os tramites já previstos na resolução 03/2023, desburocratizando e conseqüentemente facilitando as rotinas do Vereador responsável e/ou coordenadora, incluindo o seguro para viagem dentre as despesas da modalidade reembolso, ou seja, as despesas comprovadas e apresentadas as prestações de contas dos valores.

Capitólio – MG, 4 de fevereiro de 2024

**GABRIEL SANSONI DA MATA**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**MIRIAM SALETE RATTIS BATISTA SANTOS**  
**Secretária da Câmara Municipal**

**LUCAS DE OLIVEIRA SILVA**  
**Vice-Presidente da Câmara Municipal**